

EDITAL Nº 09/2017
EDITAL DE ALUNOS ESPECIAIS 1S/2018

EDITA NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
PARA ALUNO ESPECIAL NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PPGE

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da FEAU - UNIMEP, por meio deste Edital, regulamenta o processo de seleção de candidatos a ALUNO ESPECIAL nos Cursos de Mestrado e Doutorado para 1º semestre de 2018.

Art. 1º - Para o atendimento deste Edital há Comissão Específica de Avaliação e Seleção designada pelo Conselho do PPGEP.

Art. 2º - O processo de seleção seguirá o seguinte **cronograma geral**:

Programa	Inscrições	Etapas da Seleção (análise de documentos)	Resultados
PPGEP	08 a 28/02/2018	01/03/2018	02/03/2018

§ Único – Os documentos exigidos para inscrição devem ser entregues na Secretaria de Atendimento Integrado (SAI-PG), Campus Taquaral (bloco 7, Rod. do Açúcar, km 156, Piracicaba, CEP 13.423-170, SP) ou na Secretaria do PPGEP (Campus Santa Bárbara d'Oeste, Rod. SP 306, km 1, 13451-900, SP).

Art. 3º Ao assinar a Ficha de Inscrição, o candidato declara que está ciente das normas deste Processo Seletivo e que as aceita.

Art. 4º - Para inscrever-se para o Processo Seletivo é exigida a apresentação da seguinte documentação geral, além da ficha de inscrição assinada:

- I. 1 foto 3x4 recente;
- II. **cópias autenticadas:** certidão de nascimento ou casamento; cédula de identidade ou RNE (para estrangeiros); certificado de reservista (para homens); título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa de ausência; CPF; histórico e diploma da Graduação (candidatos ao Mestrado) e histórico e diploma do Mestrado (candidatos ao Doutorado);

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista

§ 1º - Admite-se a apresentação de Declaração de Conclusão dos créditos cursados ou de possível conclusão do Curso devendo apresentar o Certificado de Conclusão até a data final do período de matrícula;

§ 2º - Na impossibilidade de apresentação do competente diploma, no caso da conclusão ocorrida há menos de um ano, o candidato ao Doutorado poderá fornecer provisoriamente o Certificado de Conclusão do Curso ou Ata da Defesa do Mestrado, contendo as informações do ato legal de reconhecimento do curso concluído;

§ 3º - Para os casos em que o **candidato cursou no exterior** o diploma do curso deve estar revalidado no Brasil, conforme legislação pertinente. Quanto ao Histórico Escolar deve estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem e, não sendo de língua neo-latina, deve apresentar tradução juramentada.

§ 4º- Caso o candidato apresente os originais, não é necessária autenticação das cópias dos documentos.

III. **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição;

IV. *Curriculum vitae*, no padrão da plataforma Lattes

(<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);

Art. 5º - As inscrições para o Processo Seletivo estão abertas a graduados em curso superior devidamente reconhecido pelo CNE (candidatos ao Mestrado) e mestres em cursos já reconhecidos pela CAPES (candidatos ao Doutorado).

Art. 6º - O Processo Seletivo para aluno especial do PPGEF compreenderá a análise da documentação listada no Art. 4º deste Edital. A Secretaria do PPGEF divulgará o resultado final (classificação dos candidatos aprovados), conforme data prevista no cronograma geral, Art. 2º. Os alunos classificados deverão fazer contato com a Secretaria do PPGEF para tomar as providências necessárias (dados cadastrais complementares, documentos extras, certificados, etc).

Art. 7º - Para efetivação da matrícula, o candidato que for selecionado pelo Processo Seletivo deverá comparecer pessoalmente, na data, horário e local estabelecidos.

§ **Único** – Os candidatos selecionados (aprovados) pelo Processo Seletivo deverão comparecer para a matrícula de **05 a 09/03/2018** na Secretaria de Atendimento Integrado (Campus SBO, SP), das 13h30 – 16h30 e das 18h – 20h ou na Secretaria de Atendimento

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista

Integrado da Pós-Graduação (SAI-PG), (Campus Taquaral – bloco 7 - Piracicaba, SP), das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Art. 8º - A matrícula do candidato selecionado (aprovado) é considerada efetivada se cumpridas as seguintes exigências:

- I. Efetuar o **pagamento da 1ª Parcela** da mensalidade no ato da matrícula.
- II. **Proceder à assinatura do Termo de Adesão ao Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. Ter fornecido no processo de inscrição **TODOS os documentos** exigidos pelo PPGEF, conforme Art. 4º deste Edital.

Art. 9º - Para efetivação da matrícula, o candidato que for selecionado (aprovado) pelo Processo Seletivo que não puder comparecer pessoalmente por algumas das razões descritas abaixo deverá ter os seguintes encaminhamentos:

§ 1º – Caso haja impedimento relacionado aos documentos pessoais e/ou da conclusão do ensino superior será reagendada nova data para conclusão do processo de matrícula na Secretaria do PPGEF (Campus SBO) ou Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação (SAI-PG, Campus Taquaral – Piracicaba);

§ 2º – Na ocasião do reagendamento da nova data para conclusão da matrícula, o candidato firmará, por escrito, em formulário próprio, sua intenção de ocupar a vaga;

§ 3º – Permanecendo a impossibilidade de conclusão da matrícula na data reagendada para comparecimento, a vaga será disponibilizada para a convocação de outro candidato aprovado, conforme indicação do Coordenador do PPGEF;

§ 4º – O não comparecimento na data estabelecida para a conclusão do processo de matrícula impossibilitará novo reagendamento, com a conseqüente perda da vaga.

Art. 10 - No ato da matrícula, o candidato convocado procederá à subscrição de disciplinas.

§ 1º – De acordo com o Regimento de Pós-Graduação o aluno especial de Mestrado poderá se matricular em até 2 disciplinas e o aluno especial de Doutorado poderá se matricular em apenas 1 disciplina.

§ 2º - Dar-se-á oportunidade de ajustes de matrícula, de tal modo que possam otimizar a subscrição, incluindo ou excluindo disciplinas, considerando o prazo máximo de 7(sete) dias úteis depois do início das aulas do PPGEF.

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista

Art. 11 -O resultado final do Processo Seletivo de aluno especial passará por homologação do Conselho do PPGE, não cabendo recurso à instância superior.

Art. 12 -O resultado final desse Edital 1S2018 ficará válido até que novo edital seja aberto.

Art. 13 -Os casos omissos ou duvidosos em relação ao processo de matrícula dos alunos especiais do PPGE serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação do PPGE.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de outubro de 2017.



Prof. Dr. André Luis Helleno

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
FEAU - UNIMEP

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DO EDITAL DE ALUNO
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) – FEAU – 1S/2018

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que li, estou ciente e concordo com as regras componentes deste Edital 1S/2018 do Processo de Seleção de Candidatos a aluno especial para os Cursos de Doutorado e Mestrado do PPGEP - UNIMEP.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 20____.

Ass. _____

Candidato:

(nome por extenso)

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista